



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120
Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº1.308/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC, EFETUAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES ALUSIVA AO DIA DO TRABALHADOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com Alimentação e Palestra em Confraternização dos Servidores do Município, alusivas à comemoração ao dia 1º de maio (Dia do Trabalhador) a ser realizada na noite do dia 28/04/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 19 de abril de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal